



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE AVALIAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

A **CONTROLADORIA GERAL**, por meio do CONTROLADOR INTERNO, e o **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, através de sua DIRETORA, vem, por meio deste expediente, no uso de suas atribuições legais e administrativas, informar o que segue:

Nos termos do decreto que dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem observados pelos departamentos da Administração Municipal para avaliação de desempenho de empregados ocupantes de cargo/emprego público efetivo durante o estágio probatório, informamos e orientamos sobre o processo de avaliação de desempenho.

É de suma importância que todos os empregados e servidores públicos que se encontram em estágio probatório **estejam cientes de que serão submetidos a avaliações periódicas**, as quais são etapas indispensáveis para a aquisição da estabilidade e homologação em seus respectivos cargos.

Conforme estabelecido no referido Decreto e no FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO - ESTÁGIO PROBATÓRIO, o processo avaliativo será conduzido com base nos seguintes pilares:

- **Fatores de Desempenho** (Art. 3º): Serão avaliadas a Assiduidade, Disciplina, Capacidade de Iniciativa, Produtividade e Responsabilidade. Cada fator será pontuado em uma escala de 1 a 10 pela Chefia Imediata e Diretor do Departamento, havendo também a oportunidade para autoavaliação do empregado.

- **Ciclos Avaliativos** (Art. 5º): O desempenho será acompanhado em três ciclos distintos:

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567. 9200 – CEP: 13.625-043



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

- 1º Ciclo Avaliativo: após 10 meses de efetivo exercício.
- 2º Ciclo Avaliativo: após 20 meses de efetivo exercício.
- 3º Ciclo Avaliativo: após 30 meses de efetivo exercício.

- **Programa de Desenvolvimento Inicial (Art. 9º e 10º):** A participação e conclusão do programa de desenvolvimento inicial são condições indispensáveis para a aprovação no estágio probatório. Os certificados de conclusão devem ser apresentados e anexados ao formulário.

- **Resultado Final (Art. 8º, I):** **A aprovação no estágio probatório requer uma média igual ou superior a 80 pontos, calculada com base nos resultados dos três ciclos avaliativos,** além da comprovação da conclusão do Programa de Desenvolvimento Inicial.

A avaliação visa garantir a transparência, a objetividade e a justiça no reconhecimento do mérito e da adequação do servidor público às exigências do cargo e da Administração Municipal.

A Chefia Imediata e o Diretor do Departamento são responsáveis por acompanhar e fornecer feedback contínuo sobre o desempenho, além de indicar planos de ação para o desenvolvimento, quando necessário.

Caso haja necessidade de esclarecimentos adicionais, os empregados devem procurar suas chefias imediatas ou o Departamento de Recursos Humanos.

Por meio deste expediente ficam notificados sobre o início das avaliações os seguintes empregados:

Abaixo está a compilação de todos os empregados, datas de admissão e departamentos que foram transcritos nas nossas conversas anteriores:

MARCIA GOMES VIEIRA — Admissão: 07/01/2026
RUTE SALVADOR ATANAZIO — Admissão: 11/02/2025
LUCIANO APARECIDO ROSSI — Admissão: 02/02/2026
PAULO ALBERTO DE QUEIROZ — Admissão: 07/02/2024
MARCELO LEITE RIBEIRO — Admissão: 05/02/2024
THAIS GIMENES BACHEGA — Admissão: 10/02/2026
MARIA ELISA PEREIRA DE GODOY — Admissão: 09/02/2026
VITOR HUGO GUILGER GONZAGA — Admissão: 09/02/2026
VICTOR HENRIQUE STIVANIN SOLA — Admissão: 02/02/2026
MURILO HENRIQUE DANIEL — Admissão: 01/12/2025

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567. 9200 – CEP: 13.625-043



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

MURILO HENRIQUE DANIEL — Admissão: 01/12/2025
GRAZIELE URSULINO NASCIMENTO — Admissão: 17/11/2025
LEANDRO PINHEIRO SILVEIRA — Admissão: 03/11/2025
GUSTAVO HENRIQUE CHRISPIN DE OLIVEIRA — Admissão: 13/10/2025
RAFAEL NASCIMENTO NOGUEIRA DE FRANÇA SANTOS — Admissão:
03/06/2024
PAMELLA DE SOUZA PEREIRA MAIA — Admissão: 15/09/2025
ALIETE BARBOSA DO NASCIMENTO — Admissão: 14/08/2025
ANNA KAROLINA DA SILVA — Admissão: 05/02/2025
MARCOS PAULO DO NASCIMENTO — Admissão: 06/01/2025
NAIARA FERREIRA DE OLIVEIRA — Admissão: 01/03/2024
IGOR HENRIQUE KOCH — Admissão: 22/05/2025
GUSTAVO GABRIEL GAIOTTO — Admissão: 03/06/2024
ISABELLA VALTER FINOTTI — Admissão: 22/04/2024
WANESSA CORTE REAL CRUZ ZABAGLIA — Admissão: 01/08/2024
GABRIELLA MARIELLA MURER — Admissão: 03/06/2024
MARALICE SOUZA SIMAO — Admissão: 06/03/2024
JULIA VIGATTO — Admissão: 01/03/2024
ELIEGE OLIVEIRA DA SILVA — Admissão: 01/06/2023
ELIANE APARECIDA DAMETTO — Admissão: 07/02/2024
VIVIANE CRISTINA MANOEL GONCALVES — Admissão: 02/01/2024
GABRIEL LEITE PRAÇA RAVANINI — Admissão: 01/03/2024
GIOVANNA MARCONI DE CARVALHO — Admissão: 01/03/2024
DOUGLAS JANNINI OTAVIANO — Admissão: 20/02/2024
ROGER TEIXEIRA RODRIGUES — Admissão: 05/02/2024
PATRICIA HELENA HABERMANN — Admissão: 19/02/2026
CELSO LUIS DE OLIVEIRA NOLLI — Admissão: 01/10/2025
BEATRIZ PINTO DE LIMA — Admissão: 03/02/2025
THIAGO JOSE RAGASSI** — Admissão: 03/02/2025
PAULO ANTONIO RIBEIRO DO PRADO — Admissão: 05/09/2024
THIAGO LOPES CARDOSO — Admissão: 05/01/2026
LILIAN CRISTINA OBAGE AUTULO — Admissão: 01/12/2025
ROBSON DOS SANTOS FELIPPE — Admissão: 11/08/2025
ANDRE LUIS RODRIGUEZ — Admissão: 06/01/2025
EMILY MALTA GODOY — Admissão: 06/05/2024
PAMELA MARTINS RODRIGUEZ — Admissão: 18/03/2024
DANIELA SALVADOR ATANAZIO REVELO — Admissão: 01/02/2024
FERNANDA CRISTINA CARDOSO — Admissão: 01/03/2023



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Agradecemos a atenção e colaboração de todos.

Atenciosamente,

CONTROLADORIA GERAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO - ESTÁGIO PROBATÓRIO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO DECRETO Nº XXX, DE XX DE XX DE 2026.

Dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem observados pelos departamentos da Administração Municipal para avaliação de desempenho de empregados ocupantes de cargo/emprego público efetivo durante o estágio probatório.

I. DADOS DO EMPREGADO/SERVIDOR PÚBLICO AVALIADO

Nesta seção, serão registradas as informações básicas e funcionais do empregado ou servidor público em estágio probatório, conforme a necessidade de identificação e acompanhamento do processo.

- **Nome Completo:** _____
- **Cargo/Emprego Público:** _____
- **Departamento de Lotação:** _____
- **Matrícula:** _____
- **Data de Início do Efetivo Exercício no Cargo (Estágio Probatório):** ____/____/____
 - *Esta data é crucial, pois marca o início do período de 36 meses do estágio probatório, conforme o Art. 2º.
- **Previsão de Término do Período Probatório (36 meses):** ____/____/____
- **Endereço de E-mail Institucional:** _____
- **Telefone para Contato:** (____) _____

II. CICLO AVALIATIVO

O Decreto estabelece três ciclos avaliativos distintos, que ocorrem em momentos específicos do estágio probatório. É fundamental identificar qual ciclo está sendo preenchido.

- Marque o ciclo avaliativo correspondente:
 - **1º Ciclo Avaliativo:** Realizado após 10 meses de efetivo exercício.
 - **2º Ciclo Avaliativo:** Realizado após 20 meses de efetivo exercício.
 - **3º Ciclo Avaliativo:** Realizado após 30 meses de efetivo exercício.
 - *Os ciclos avaliativos são detalhados no Art. 5º do Decreto, sendo cruciais para o acompanhamento progressivo do desempenho do servidor.*
- **Período Abrangido por Este Ciclo de Avaliação:**
 - Início: ____/____/____
 - Término: ____/____/____
- **Unidade Organizacional de Lotação no Período Avaliado:** _____
 - *Caso o empregado tenha permanecido em diferentes unidades, ele será avaliado pelos responsáveis da unidade em que esteve por mais tempo, ou na que se encontra no momento do encerramento do ciclo, conforme Art. 7º e seu Parágrafo Único.*

III. AVALIAÇÃO DOS FATORES DE DESEMPENHO

Esta é a parte central do formulário, onde os fatores de desempenho previstos no Art. 3º são avaliados. A avaliação será realizada pela Chefia Imediata, pelo Diretor do Departamento e também pelo próprio empregado (autoavaliação). Cada fator deve ser pontuado em uma escala de **1 a 10**, onde:

- **1 - 2:** Insatisfatório (Desempenho abaixo do esperado, necessitando melhorias significativas)
- **3 - 4:** Regular (Desempenho mínimo aceitável, com oportunidades claras de aprimoramento)
- **5 - 6:** Bom (Desempenho satisfatório, atendendo às expectativas da função)
- **7 - 8:** Muito Bom (Desempenho acima da média, demonstrando proatividade e eficácia)
- **9 - 10:** Excelente (Desempenho excepcional, superando consistentemente as expectativas e servindo de referência)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Instruções para preenchimento:

- A **Chefia Imediata** e o **Diretor do Departamento** deverão atribuir uma pontuação para cada fator na coluna "Chefia Imediata / Diretor". Recomenda-se que haja um consenso entre eles ou que o Diretor faça a revisão final, visando uma avaliação coerente.
- O **Empregado/Servidor Público** deverá realizar sua autoavaliação, atribuindo uma pontuação para cada fator na coluna "Autoavaliação do Empregado".
- As observações são essenciais para justificar as pontuações e fornecer feedback construtivo.

Fator de Avaliação (Art. 3º)	Descrição / Critérios Considerados	Pontuação da Chefia Imediata / Diretor (1-10)	Observações da Chefia Imediata / Diretor	Pontuação da Autoavaliação do Empregado (1-10)	Observações do Empregado
I - Assiduidade	Pontualidade no cumprimento do horário de trabalho, regularidade na frequência, cumprimento dos prazos estabelecidos, e justificativa adequada de ausências.	_____		_____	
II - Disciplina	Respeito às normas e regulamentos da Administração Municipal, acatamento de ordens superiores, postura ética e profissional no ambiente de trabalho e bom relacionamento interpessoal.	_____		_____	
III - Capacidade de Iniciativa	Proatividade na busca por soluções, proposição de melhorias nos processos de trabalho, autonomia na execução de tarefas e antecipação de problemas.	_____		_____	
IV - Produtividade	Volume e qualidade do trabalho executado, cumprimento de metas e prazos, utilização eficiente dos recursos disponíveis e busca por resultados.	_____		_____	



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

Fator de Avaliação (Art. 3º)	Descrição / Critérios Considerados	Pontuação da Chefia Imediata / Diretor (1-10)	Observações da Chefia Imediata / Diretor	Pontuação da Autoavaliação do Empregado (1-10)	Observações do Empregado
V - Responsabilidade	Zelo com o patrimônio público, cuidado com as informações, comprometimento com as tarefas designadas, assumir a autoria e as consequências de suas ações, e confiabilidade.	_____		_____	

- Além desses fatores, a avaliação pode observar a legislação aplicável a cada carreira ou cargo, conforme o Parágrafo único do Art. 3º.

IV. CÁLCULO DA PONTUAÇÃO DO CICLO AVALIATIVO (Art. 6º)

A pontuação total de cada ciclo é de 100 pontos, distribuída proporcionalmente entre as avaliações.

A. Pontuação Atribuída pela Chefia Imediata e Diretor: (72,5% do total)

1. Soma das Pontuações da Chefia Imediata / Diretor:

- (Assiduidade + Disciplina + Capacidade de Iniciativa + Produtividade + Responsabilidade)
- Total: _____ (Máximo 50 pontos)

2. Cálculo da Pontuação Ponderada da Chefia Imediata / Diretor:

- $(\text{Total Chefia Imediata / Diretor} / 50) * 72.5$
- Pontuação Ponderada: _____ / 72.5 pontos

B. Pontuação Atribuída pelo Próprio Empregado (Autoavaliação): (27,5% do total)

1. Soma das Pontuações da Autoavaliação do Empregado:

- (Assiduidade + Disciplina + Capacidade de Iniciativa + Produtividade + Responsabilidade)
- Total: _____ (Máximo 50 pontos)

2. Cálculo da Pontuação Ponderada da Autoavaliação do Empregado:

- $(\text{Total Autoavaliação} / 50) * 27.5$
- Pontuação Ponderada: _____ / 27.5 pontos

C. Resultado Final do Ciclo Avaliativo:

- Pontuação Total Deste Ciclo (A + B): _____ / 100 pontos
 - O empregado será considerado aprovado no estágio probatório se obtiver média igual ou superior a oitenta pontos, calculada com base nos resultados dos três ciclos avaliativos, além de outras condições, conforme o Art. 8º, I.

V. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INICIAL (Art. 9º e 10º)

A participação e conclusão do programa de desenvolvimento inicial é uma condição indispensável para a aprovação no estágio probatório.

- O empregado/servidor público concluiu as ações de desenvolvimento previstas no programa de desenvolvimento inicial até o encerramento do segundo ciclo avaliativo?

- Sim
- Não

- Conforme Art. 9º, § 3º, a conclusão é um requisito. O programa abrange conteúdos como organização da administração pública, integridade e ética, organização do Estado Democrático de Direito, políticas públicas, letramento digital e gestão do conhecimento e da comunicação.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

- O certificado de conclusão do Programa de Desenvolvimento Inicial foi apresentado e anexado a este formulário?
 - ☐ Sim
 - ☐ Não
 - *A apresentação do certificado é uma condição para aprovação, segundo o Art. 8º, II.*
- Observações sobre o Programa de Desenvolvimento Inicial (se houver):
 - ☐ _____
 - ☐ _____
 - ☐ As ações de desenvolvimento devem ser realizadas durante a jornada de trabalho e consideradas como serviço, mediante pactuação com a chefia imediata, respeitadas as necessidades do serviço (Art. 9º, § 4º).

VI. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS E RECOMENDAÇÕES

Nesta seção, a Chefia Imediata e o Diretor podem fornecer um feedback mais detalhado e um plano de ação para o desenvolvimento do empregado, conforme as diretrizes de acompanhamento.

- **Comentários da Chefia Imediata e do Diretor sobre o Desempenho Geral do Empregado/Servidor Público neste ciclo:**
 - ☐ Pontos Fortes: _____
 - ☐ _____
 - ☐ Áreas que Necessitam de Melhoria: _____
 - ☐ _____
 - ☐ A chefia imediata é responsável por acompanhar o desenvolvimento, monitorar o desempenho e informar o empregado sobre seu desempenho de forma contínua (Art. 11, II e III).
- **Necessidades de Desenvolvimento e Plano de Ação para o Próximo Ciclo (se aplicável):**
 - ☐ Indicar treinamentos, cursos, mentorias ou outras ações: _____
 - ☐ _____
 - ☐ _____
 - ☐ Os departamentos, em parceria com o Departamento de Administração e a Controladoria Geral, devem identificar necessidades e promover o desenvolvimento do empregado (Art. 12, II e III).

VII. PARECER FINAL DOS AVALIADORES E CIÊNCIA DO EMPREGADO

Após a análise completa, a Chefia Imediata e o Diretor devem formalizar o parecer sobre a continuidade do estágio probatório.

- **Parecer Conclusivo da Chefia Imediata e do Diretor do Departamento:**
 - ☐ APTO a prosseguir no estágio probatório.
 - ☐ APTO COM RESSALVAS: (Especificar as ressalvas e as ações corretivas esperadas)
 - _____
 - _____
 - ☐ NÃO APTO a prosseguir no estágio probatório. (Justificar detalhadamente)
 - _____
 - _____
- **Local e Data:** _____, ____/____/____
- **Assinaturas dos Avaliadores:** _____

Nome Completo da Chefia Imediata: Cargo: Matrícula:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome Completo do Diretor do Departamento: Cargo: Matrícula:

- **Ciência do Empregado/Servidor Público:**

Declaro ter tido ciência do resultado desta avaliação.

- **Concordo** com o resultado.
- **Desejo apresentar Pedido de Reconsideração.** (Seguir os procedimentos do Art. 16).

Nome Completo do Empregado/Servidor Público: Data da Ciência: ____ / ____ / ____

VIII. INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

É fundamental que o empregado tenha conhecimento dos seus direitos e dos prazos para questionar o resultado da avaliação, conforme previsto no Decreto.

- **Pedido de Reconsideração (Art. 16):**
 - Caso o empregado/servidor público deseje contestar o resultado, ele poderá apresentar um pedido de reconsideração, devidamente justificado, à chefia imediata (e, se houver, aos integrantes da equipe de trabalho), no prazo de **cinco dias úteis**, contados da data de ciência do resultado da sua avaliação.
 - A chefia imediata e os integrantes da equipe de trabalho apreciarão o pedido em **trinta dias**.
- **Interposição de Recurso (Art. 17):**
 - Na hipótese de deferimento parcial ou indeferimento do pedido de reconsideração, o empregado poderá interpor recurso à **Comissão de Avaliação Especial de Desempenho** no prazo de **trinta dias**, contados da data de ciência do resultado do pedido de reconsideração.
 - O recurso será analisado pela Comissão em **trinta dias**, mediante parecer conclusivo.
 - Da decisão da Comissão **não caberá recurso** (Art. 17, § 3º).
- *A decisão dos pedidos de recurso será fundamentada na análise dos registros de acompanhamento de desempenho, resultados das avaliações e dos pedidos anteriores (Art. 18).*
- *Se a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho deferir, total ou parcialmente, o recurso, será atribuída uma nova nota ao empregado em relação à avaliação contestada (Art. 19).*

IX. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Esta seção será preenchida pela autoridade competente após a conclusão dos três ciclos e de eventuais recursos.

- **Data de Encerramento do Terceiro Ciclo Avaliativo:** ____ / ____ / ____
- **Média Final das Pontuações dos Três Ciclos Avaliativos:** ____ / 100 pontos
 - *A média deve ser igual ou superior a oitenta pontos para aprovação (Art. 8º, I).*
- **Certificado de Conclusão do Programa de Desenvolvimento Inicial Apresentado:** [] Sim [] Não
 - *É uma condição indispensável para a aquisição da estabilidade (Art. 8º, II).*
- **Resultado Final da Avaliação Especial de Desempenho:**
 - **APROVADO:** Empregado/servidor público apto a adquirir estabilidade.
 - **NÃO APROVADO:** Empregado/servidor público sujeito à exoneração ou recondução ao cargo anteriormente ocupado (Art. 20).
- **Local e Data da Homologação:** _____, ____ / ____ / ____
- **Autoridade Máxima do Departamento:**

Nome Completo: Cargo:

- *A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias, contados do término do período de cumprimento do estágio probatório (Art. 14, Parágrafo único).*
 - *A homologação é condição indispensável para a aquisição da estabilidade (Art. 15).*
-